

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 126 – DOE – 01/07/21 - seção 1 – p.37

Procuradoria Geral do Estado
ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria SubG-Cons-2, de 29-6-2021

Renova a composição da Comissão Permanente de Elaboração e Atualização de Modelos de Editais e Contratos de que trata o artigo 3º da Resolução Conjunta SF/PGE-1, de 24-04-2017, instituída no âmbito da Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral pela Portaria SubG-Cons-4, de 17-07-2017
A Subprocuradora Geral da Consultoria Geral,

Considerando a Resolução Conjunta SF/PGE-1, de 24-04-2017, que disciplina a publicação de editais, contratos e outros instrumentos jurídicos análogos elaborados pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral no sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP; Considerando o Decreto 64.378, de 09-08-2019, que estabelece a obrigatoriedade de uso das minutas-padrão disponibilizadas no sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP por todos os órgãos da Administração Direta e pelas autarquias, excetuadas as universidades públicas estaduais;

Considerando a necessidade de elaboração de novas minutas-padrão e de atualização permanente das minutas-padrão já divulgadas;

Considerando a necessidade de renovação da composição da Comissão Permanente de Elaboração e Atualização de Modelos de Editais e Contratos – CP-PGE instituída pela Portaria SubG-Cons-4, de 17-07-2017;
Decide:

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Elaboração e Atualização de Modelos de Editais e Contratos – CP-PGE, instituída pela Portaria SubG-Cons-4, de 17-07-2017, passa a ser integrada pelos Procuradores do Estado elencados a seguir:

I – Fabricio Contato Lopes Resende – Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

II – Bruno Betti Costa – Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

III – Diego Brito Cardoso – Consultoria Jurídica da Secretaria de Transportes Metropolitanos;

IV – Dulce Myriam Caçapava França Hibide Claver – Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

§1º - A coordenação dos trabalhos caberá ao primeiro nominado.

§2º - Os trabalhos da Comissão Permanente serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições normais do cargo, preferencialmente nos locais de exercício de seus integrantes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.